INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Irmão Urbano González Rodriguez		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Irmão Urbano González Rodriguez, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6925823/2014	**PARECER Nº** 0972/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Lúcia Melquíades de Sousa Matos, licenciada em Letras pela Universidade Federal do Ceará – UFC, especialista em Administração Escolar pela Universidade Vale do Acaraú – UVA, nesta capital, mediante o processo nº 6925823/2014, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Cônego de Castro, nº 4055, Bairro Parque São José, CEP: 60.730-000, nesta capital, com Censo Escolar nº 23186518.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Lúcia Melquíades de Sousa Matos, diretora pedagógica, licenciada em Letras, com especialização em Gestão Escolar, e a secretária escolar, Conceição de Maria Lima Morais, Registro n° 2705. O corpo docente dessa instituição é composto de 48 (quarenta e oito) professores, dos quais, 39 (trinta e nove) são habilitados e 9 (nove) autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1073 (um mil e setenta e três) livros para um total de 3113 (três mil, cento e treze) alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,90 livros por aluno.

O responsável pela segurança das instalações físicas é a engenheira civil Maria Fabíola de Carvalho Rafael, CREA, 46851-D. O Atestado de Salubridade fora expedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

O regimento escolar anexado ao SISP e acompanhado da ata de sua aprovação e da proposta curricular, atende à legislação vigente.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer n° 0972/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Irmãos Urbano González Rodriguez, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2015, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício